



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 390 /2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 21551/2013 - 33.524, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a VALTER SANTANA REBOUÇAS, CPF/CNPJ Nº 524.636.135-72, por 06 (seis) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Maria Helena, município de Jussara, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Córrego Pau - Brasil
COORDENADAS:	15°29' 19,07"S e 51°27' 30,97"W
VAZÃO CAPTADA:	126,48 L/S (cento e vinte e seis vírgula quarenta e oito litros por segundo)
PERÍODO DE USO:	604,00 H/ANO, nos mês (es) de abril a junho
TIPO DE USO:	Irrigação
FINALIDADE:	Atender a demanda de um método de irrigação por aspersão, sistema Pivô Central, em uma área de 126,48 ha
TIPO DE CAPTAÇÃO:	EM ACUMULAÇÃO (barramento construído e outorgado)
CARACTERÍSTICAS DA ACUMULAÇÃO:	VOLUME TOTAL: 1.458.181,94 M³, VOLUME ÚTIL: 1.388.926,54 M³ Nº PROCESSO DE OUTORGA: 20022/2010 - 19527 Nº PORTARIA DE OUTORGA: 365/2011 - GAB

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável (eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 1 (um) ano (s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos